



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 052/GAP-RJ-HCA/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL
CENTRAL DA AERONÁUTICA (HCA)
E A EMPRESA ELEVADORES
IMPACTO EIRELI.**

A União, por intermédio **HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA (HCA)**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, nº 167 – Rio Comprido - CEP 20.261-005, na cidade Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0065-75, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Senhor **Cel Méd ALEXANDRE DE ARAÚJO MELO**, portador da carteira de identidade nº 474453, expedida pelo COMAER e CPF 626.777.484-87, representante legal, designado conforme BCA, nº 15, de 1 de Dezembro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES IMPACTO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.806.531/0001-76, sediada na Rua General Almério de Moura, nº 484 – São Cristóvão, CEP 20.921-060, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **RENATO SALES RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 00359716292, expedida pelo DETRAN e CPF nº 014.082.867-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.003608/2022-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico nº 064/GAP-RJ/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 052/GAP-RJ-HCA/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 052/GAP-RJ-HCA/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e montacargas instalados nos edifícios do Hospital Central da Aeronáutica (HCA), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/12/2023 a 19/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REPACTUAÇÃO** será realizada por meio de apostilamento, após análise da documentação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do Termo de Contrato tem início na data de 19/12/2022 e encerramento em 19/12/2024, totalizando 24 (vitne e quatro) meses em sua vigência contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos. O prazo de vigência contratual deste Primeiro Termo Aditivo é de **20/12/2023 a 19/12/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 78.810,00 (setenta e oito mil, oitocentos e dez reais), perfazendo o valor total de R\$ 945.720,03 (novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e três centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:0001/120039;

URG: 120040

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: 05331003220040001 (214550);

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000420000;

Nota de Empenho: 2023NE001060.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará por meio de endosso nova garantia no valor de R\$ 47.286,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais), correspondente a 5% do

valor deste Primeiro Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Rio de Janeiro, assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

ALEXANDRE DE ARAÚJO MELO Cel Med
Ordenador de Despesas

PELA CONTRATADA:

RENATO SALES RIBEIRO
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

GABRIEL BOEIRA MICHELENA 1º Ten Int
Agente de Controle Interno

BEATRIZ SANTOS FERREIRA LOPES 3S SAD
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo Aditivo ao CT 052 GAP RJ HCA 2022 ASSINADO - ELEVADORES IMPACTO
Data/Hora de Criação:	28/11/2023 12:15:58
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	d81b6f3cecac4c3529355c2e0c13445c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GABRIEL BOEIRA MICHELENA no dia 28/11/2023 às 09:17:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento BEATRIZ SANTOS FERREIRA LOPES no dia 28/11/2023 às 09:28:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEXANDRE DE ARAUJO MELO no dia 28/11/2023 às 20:23:32 no horário oficial de Brasília.